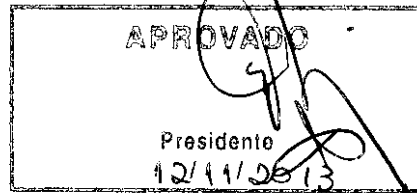




pp. 5.830/2013



**EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 11.382**  
(Rafael Turrini Purgato)

Excetua da proibição os casos que especifica.

No art. 1.º, parágrafo único, acrescente-se:

“III – manifestação de entidades sindicais, respeitados horários e locais;

IV – passeatas, manifestações, discursos públicos, assembleias e ações correlatas de movimentos sociais.”

Sala das Sessões, 12/11/2013

  
Prof. RAFAEL T. PURGATO